Edital UFG/PRAE Nº 04/2018 de 17 de abril de 2018

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente edital para seleção de estudantes da Regional Catalão interessados em solicitar a inserção nos Projetos Alimentação, Bolsa de Permanência e Moradia/Alimentação Complementar, em conformidade com os Decretos n. 7416/2010 e 7234/2010 da Presidência da República e, ainda, com as Resoluções CONSUNI/UFG Nº 07/2007, Nº 18/2009, Nº 44/2017 e Nº001/2018.

1. Do objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção de estudantes oriundos de família de baixa renda nos projetos de Alimentação, Bolsa de Permanência e Moradia/Alimentação Complementar, contribuindo para sua permanência na Universidade.

2. Da elegibilidade dos estudantes

2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFG, sendo prioritário o que estiver na primeira graduação;
2.2. Ser procedente prioritariamente de escola pública no ensino médio;
2.3. Cursar ensino presencial na UFG;
2.4. Ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1 e ½ salário mínimo.
2.5. Os estudantes vinculados a esta universidade e que também são servidores Técnico-administrativos em Educação ou docentes do Serviço Público Federal não são elegíveis para participarem das ações e programas vinculados à Política de Assistência Social Estudantil da Universidade Federal de Goiás (PASE/UFG).

3. Da Alimentação

3.1. Constitui-se em duas modalidades para garantir alimentação aos estudantes:
a) Projeto Alimentação/Restaurante Universitário: consiste no fornecimento de almoço e jantar no Restaurante Universitário em dias letivos, de segunda a sexta feira, conforme o calendário acadêmico.
b) Projeto Alimentação Complementar: consiste no crédito em forma de depósito em conta bancária do estudante do Projeto Moradia, no valor mensal de R$247,00 (duzentos e quarenta e sete reais).

4. Do Projeto Bolsa de Permanência

4.1. Constitui-se no repasse mensal do valor de R$400,00 (quatrocentos reais) por meio de depósito em conta bancária do estudante.

5. Do Projeto Moradia

5.1. Destina-se aos estudantes para contribuir com o custeio da despesa de aluguel. Serão contemplados os estudantes que não tenham imóvel e/ou que não residam com seus familiares na área urbana ou rural da Cidade de Catalão.
5.1.2. Consiste no pagamento em pecúnia, por meio de depósito em conta bancária do estudante, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

5.1.3. Serão contemplados com o Projeto Moradia somente os estudantes que residam em cidades com mais de 61 km (sessenta e um) de distância de Catalão, salvo os estudantes que tenham comprovada dificuldade de acesso por meio do transporte público.

5.1.4. Os estudantes inseridos no Projeto Moradia deverão entregar mensalmente cópia do comprovante de pagamento do aluguel, e em caso de mudança de residência, cópia do contrato atualizado, na Secretaria da Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM, situada no Prédio do Centro Administrativo – Sala 101. Endereço: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120 – Setor Universitário. Horário de Atendimento: das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, Telefone: (64 - 3441-5333 e 64 -3441 - 5321).

5.1.5. A não entrega da cópia do comprovante de pagamento do aluguel pelo período igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos ou alternados ao longo de 01 (um) semestre e da cópia do contrato atualizado em 30 (trinta) dias após a mudança incorrerá na suspensão do estudante dos Projetos Moradia e Alimentação Complementar.

5.1.6. O estudante que se encontrar na situação descrita no item 5.1.5 será convocado para justificar por escrito o(s) motivo(s) pela inadimplência na entrega dos recibos e do contrato atualizado. O(s) motivo(s) será(o) avaliado(s) pelo Serviço Social da CCOM para definir a continuidade do estudante no Projeto Moradia/Alimentação Complementar.

6. Da inscrição e cronograma

6.1. As inscrições serão realizadas de **19/04/2018 a 02/05/2018** do corrente ano, EXCLUSIVAMENTE através do **Portal do Discente** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

6.2. Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único

Para se cadastrar, acesse o ***SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único*** e então preencha o questionário socioeconômico.

O estudante pode, a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário GRAVAR UM RASCUNHO. Mas, só terá seu Estudo de Realidade Social vinculado ao Cadastro Único se **CONFIRMAR SUA INSCRIÇÃO.**

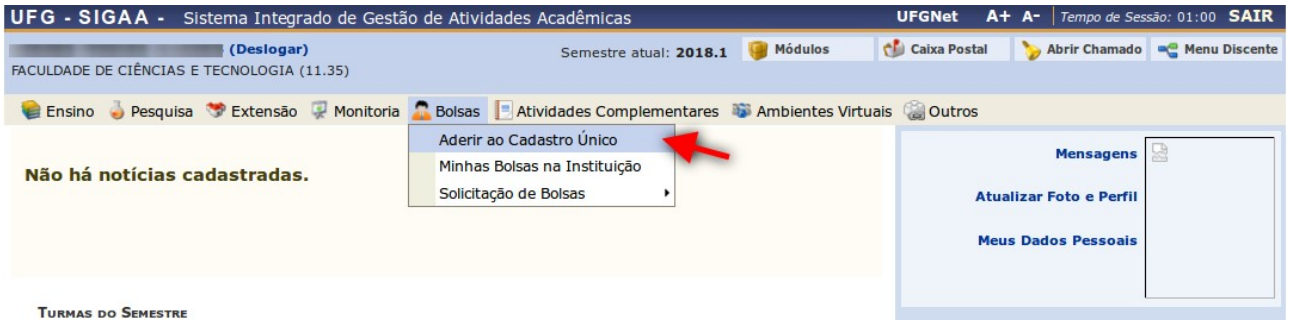

Orientação quanto ao envio dos Documentos no questionário socioeconômico:

a) Ao final do preenchimento do questionário socioeconômico será solicitado ao estudante que anexe os arquivos que comprovam sua realidade socioeconômica.

b) Não há restrição de tamanho para o arquivo. Fique atento que alguns documentos são

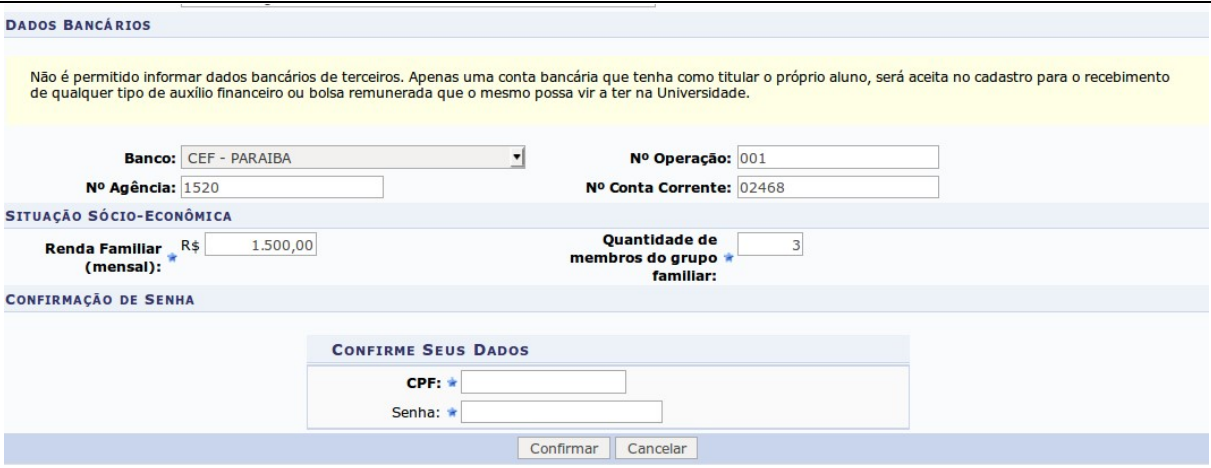

obrigatórios.

c) O SISTEMA ACEITA A ANEXAÇÃO DE UM ÚNICO ARQUIVO PARA ESTA CATEGORIA DE DOCUMENTO. Para isto o estudante deve criar um arquivo compactado com

todos os documentos necessários e descritos neste Edital. O arquivo compactado pode ser criado utilizando softwarescomo o WinRar, Winzip ou 7-Zip (o arquivo terá a extensão.rar).

d) O arquivo contendo os dados do Núcleo Familiar deves ser anexado como planilha e não como PDF ou outro tipo.

Atenção: NÃO serão aceitos documentos que não estejam anexados no questionário socioeconômico.

PASSO 2: Cadastrar/Atualizar Dados Bancários

Para cadastrar ou atualizar os dados bancários, acesse o Portal do Discente > Meus Dados Pessoais.

a) Essa operação permite ao estudante informar seus dados bancários para que tenha acesso ao próximo passo de SOLICITAR BOLSA.

b) A conta bancária deverá ser corrente de qualquer banco ou poupança (somente da Caixa Econômica Federal), deve estar ativa e o estudante ser o titular. É de responsabilidade do estudante, informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária correta.

PASSO 3: Solicitar Bolsa

a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se na bolsa desejada.

b) Para se cadastrar, acesse o ***SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa***.

c) O estudante deverá, então, escolher o ***Ano-Período – 2018.1*** e a bolsa desejada e seguir os passos seguintes da inscrição.

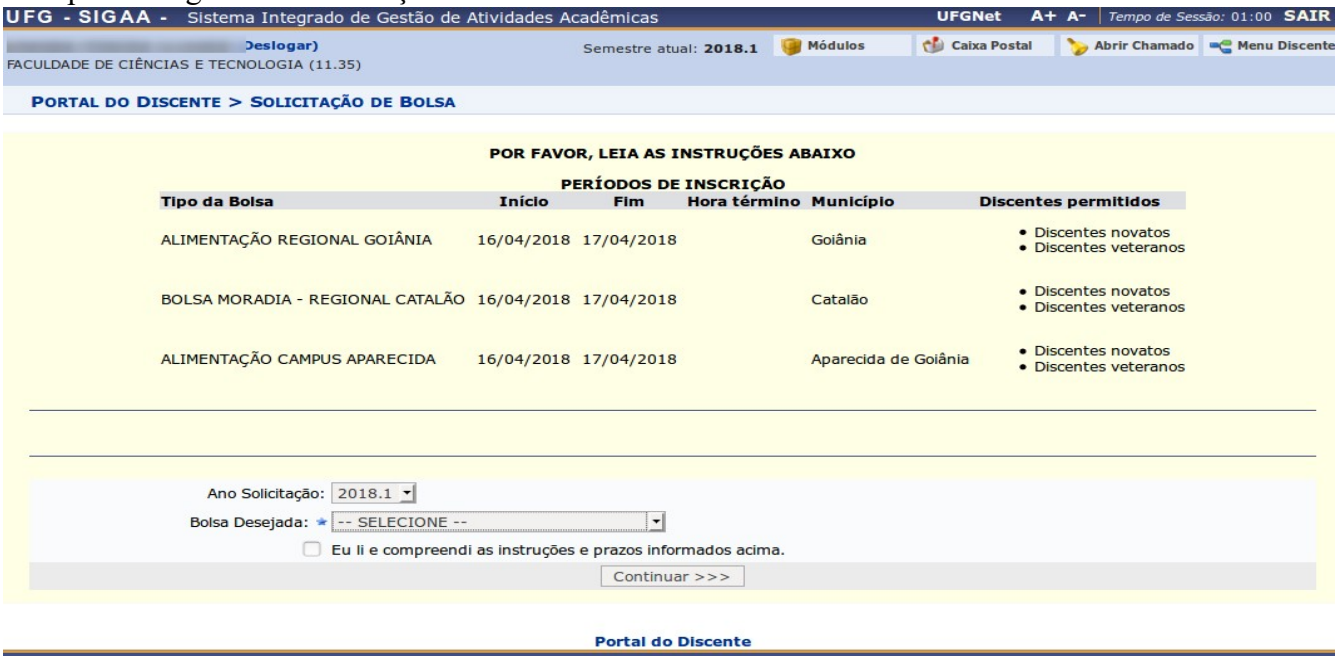

6.4. O cronograma*

Atividade	Período
1. Inscrição de estudantes	19/04/2018 a 02/05/2018
2. Publicação do resultado preliminar	11/07/2018
3. Solicitação de reconsideração ao resultado preliminar	12 e 13/07/2018
4. Publicação do resultado final	19/07/2018
5. Cadastro bancário na Secretaria da CCOM	20/07/2018 a 27/07/2018

*** O cronograma está sujeito a alterações.**

7. Das Vagas

Modalidades	Quantidade mínima
Projeto Alimentação – Restaurante Universitário	30
Projeto Bolsa de Permanência	05
Projeto Moradia/Alimentação Complementar	13

7.1. Os recursos para a realização dessas ações serão provenientes do PNAES.

8. Do processo de análise, critérios para concessão e desempate

8.1. O estudo da realidade social dos estudantes será realizado pelo Serviço Social, de acordo com a documentação apresentada na inscrição, considerando principalmente um conjunto de critérios aplicados de forma articulada e respeitando o determinado no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e na Política de Assistência Social Estudantil – PASE, Resolução CONSUNI Nº 44/2017.

8.2. Poderá ser indeferida a solicitação com documentação incompleta.

8.3. A análise da realidade socioeconômica dos estudantes será norteada pelos seguintes critérios e indicadores:

8.3.1. Renda familiar per capita (somatório de todos os rendimentos bruto das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas - empresa ou pequenos negócios - e renda de capital ou bens imóveis, dividido pelo número de pessoas que constituem o grupo familiar).

8.3.2. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) pais/provedor(es) e/ou cônjuge.

8.3.3. Núcleo familiar (Anexo 07) definido pelos membros declarados no formulário de estudo da realidade social, comprovados mediante documentação.

8.3.4. Localidade de moradia do estudante e da família.

8.3.5. Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria.

8.3.6. Diagnósticos comprovados de que pessoas do Núcleo Familiar estejam com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

8.3.7. Relação entre a renda e as despesas comprovadas pelo estudante, e ainda a observância de patrimônio familiar.

8.3.8. Participação em Programas Sociais nas esferas municipal, estadual e federal.

8.4. Poderão ser realizados contatos telefônicos, envio de e-mail, entrevistas ou visitas domiciliares ao Grupo Familiar ou à rede de apoio do estudante. Poder-se-á, ainda, solicitar outros documentos, inclusive os originais da documentação apresentada na inscrição.

8.4.1. O estudante deverá acompanhar as convocações para entrevista pelo sítio https://ccom.catalao.ufg.br. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implica no indeferimento da solicitação.

8.5. Dos Critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na análise da realidade socioeconômica será priorizado aquele(a) que:
a) Ingresso na UFG por cotas de Preto Pardo e Indígena – PPI, Pessoa com Deficiência e Menor Renda Per Capita;
b) Tenha membro do Grupo Familiar com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência, devidamente comprovada, conforme Lei Federal nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004;
c) Participe de Programas Sociais Públicos nas esferas municipal, estadual e federal.

9. Da publicação do resultado

9.1. Poderão ser divulgados resultados parciais, em ordem alfabética, dos estudos da realidade socioeconômica dos estudantes;

9.2. O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no sítio https://ccom.catalao.ufg.br/, até 11/07/2018, podendo ser prorrogado;

9.3. Fica estabelecido o prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico https://ccom.catalao.ufg.br/ que deverá ser entregue na Secretaria da Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM, situada no Prédio do Centro Administrativo – Sala 101. Endereço: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120 – Setor Universitário. Horário de Atendimento: das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, em dias úteis. Telefone: (64 - 3441-5333 e 64 -3441 - 5321).

9.3.1 Os recursos serão analisados, coletivamente, por assistentes sociais do Serviço Social/CCOM;

9.4. A divulgação do resultado **final** do estudo da realidade socioeconômica apresentará o nome de todos os estudantes solicitantes em ordem alfabética. O atendimento de cada estudante ocorrerá conforme a ordem de prioridade identificada pelo Serviço Social;

9.5. Após a publicação do resultado final de análise das solicitações os estudantes serão convocados para inserção nos projetos de acordo com a disponibilidade de vagas.

10. Do desligamento

10.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pelo Serviço Social, as modalidades recebidas poderão ser suspensas ou canceladas, em qualquer uma das seguintes condições:
a) conclusão do curso de graduação;
b) trancamento de matrícula;
c) desligado da UFG;
d) desempenho acadêmico insuficiente, comprovado pelo extrato acadêmico associado ao estudo da realidade socioeconômica;

e) mudança da realidade socioeconômica do estudante;
f) comprovação de falsidade ideológica.
10.1.1. Em caso de cancelamento ou suspensão, e houver recebimento indevido, o estudante deverá restituir ao erário.

11. Da Impugnação do Edital

11.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria da PRAE, por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

11.3. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12. Das disposições gerais

12.1. É de responsabilidade do estudante acompanhar pelo sítio https://ccom.catalao.ufg.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital, como também manter atualizada a sua realidade social;

12.2. As informações ou documentações apresentadas pelo estudante no processo de estudo socioeconômico serão de responsabilidade do autor, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

12.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.4. Durante o período de inscrição o estudante poderá procurar a Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM e o Serviço Social, situada no Prédio do Centro Administrativo nas salas 101 e 102. Endereço: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120 – Setor Universitário, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min ou pelos telefones 64 - 3441-5333 e 64 -3441 – 5321, para orientação sobre o Edital;

12.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE;

12.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e validade legal até o final do ano letivo estabelecido pelo Calendário Acadêmico - UFG 2018/Regional Catalão;

Maísa Miralva da Silva
Pró-Reitora

Edital PRAE Nº 04/2018 de 16 de abril de 2018

ANEXO I - INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para garantir ao estudante a inserção nos Projetos Alimentação/Restaurante Universitário, Bolsa de Permanência ou a Moradia/Alimentação Complementar será avaliada a situação socioeconômica do solicitante e de sua família.

O estudante deverá responder a todas as perguntas que constam no Formulário de Estudo da Realidade Social, disponibilizado no sítio https://ccom.catalao.ufg.br/ ou www.prae.ufg.br e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo no estudo de sua solicitação ou no indeferimento da mesma, conforme previsto neste Edital.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Documentos da Família

1.1. Fotocópias dos seguintes documentos de identificação do estudante e das pessoas que constituem a sua Família:

a) RG e CPF;

b) Certidão de Nascimento (crianças e adolescentes que ainda não possuem RG e CPF);

c) Declaração de dependência emitida pelo declarante, com dados pessoais e cópia da carteira de identidade, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais;

d) Sentença, averbação ou declaração de separação, quando for o caso;

1.1.1. Em caso de pais falecidos, apresentar a certidão de óbito.

3. Comprovantes de rendimento

3.1. Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e de cada integrante da família, referente às pessoas físicas ou pessoas jurídicas vinculadas. Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade discriminado a seguir:

3.1.1 Aos assalariados

a) Último contracheque.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, caso seja declarado, de 2017, ano base 2016, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

c) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária, anexo 02.

3.1.2. Aos autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais

a) Declaração de autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal, anexo 03.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, caso seja declarado, de 2017, ano base 2016, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

c) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), quando houver.

d) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária, anexo 02.

3.1.3. Aos aposentados ou pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (Aposentadoria, Pensão por Morte ou Alimentícia);

b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante. Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável pela família informando a razão do não recebimento;
c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, caso seja declarado, de 2017, ano base 2016, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
d) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária, anexo 02.

3.1.4. Aos sócios e dirigentes de empresas (Microempresário/Microempreendedor)
a) Último contracheque ou Pró-Labore;
b) Declaração Anual do Simples Nacional;
c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, caso seja declarado, de 2017, ano base 2016, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, caso seja declarado, de 2017, ano base 2016, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
d) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária, anexo 02.

3.1.5. Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, outros)
a) Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor.

3.1.6. Aos locadores de imóveis
a) Cópia do (s) contrato (s) de locação e/ou do (s) recibo (s);
b) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária, anexo 02.

3.1.7. Aos proprietários de sítio(s), chácaras ou fazenda(s)
a) escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;
b) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária, anexo 02.

3.1.8. Aos desempregados
a) Comprovante de seguro-desemprego ou termo de rescisão contratual ou cópia da carteira de trabalho e previdência social (das páginas que identificam o trabalhador, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco);
b) Declaração de desemprego/Não Possuir Renda formal ou informal e declarar quem é o mantenedor da família, anexo 04;
c) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária, anexo 02.

4. Comprovantes de despesas
4.1. Estudantes oriundos de outras localidades devem apresentar os documentos de residência da Família da cidade de origem e também os documentos referentes à sua situação atual de moradia.
4.2. A lista de documentos é constituída por
a) Comprovantes recentes de água, condomínio, luz, IPTU, IPVA e telefone. Não é necessário estarem pagos.
b) se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel.

c) se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
d) se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão, anexo 05.
e) se o imóvel for alugado e o estudante dividir a despesa com terceiros, apresentar a declaração de divisão de aluguel, anexo 06.

4.3. Educação – comprovante recente de pagamento de mensalidade de instituição de ensino básico e superior.

4.4. Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência e comprovante de despesas. Doença Grave - conforme Lei no 11.052, de 29 de dezembro de 2004.